



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

PARECER TECNICO DE ENGENHARIA CIVIL

REFERENTE: AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001 – PMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ E FUNDOS VINCULADOS, para basiliar o processo de contratação, objeto do presente pleito.

UNIDADE REQUISITANTE: CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Trata-se de parecer técnico referente à análise da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA relativa ao processo licitatório ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-00001, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES PREDIAIS E LOGRADOUROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARÁ E FUNDOS VINCULADOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

SUMÁRIO EXECUTIVO

Objeto: Carta Proposta Comercial

Referência: Pregão Eletrônica Nº 09/2025-00001-PMOP

Data da Análise: 15 de maio de 2025.

Objetivo: Emissão de Parecer Técnico quanto à Qualificação Técnica da licitante, referente ao edital de contratação 009/2025-00001.

Licitante: MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA - CNPJ: 41.707.797/0001-49

Documentos apresentados:

- Carta Proposta Comercial: Documentações de Qualificação Técnica.



METODOLOGIA APLICADA

- Análise comparativa da documentação apresentada.
- Consulta a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 – Lei Geral de Licitações e Contratos;
- Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

ANÁLISE

1. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1	A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA	X		

9.17.2	Comprovação da capacitação Técnico Profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados de qualificação técnica-profissional da licitante, que demonstre a execução dos serviços definidos no objeto desta licitação, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante;			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA	X		

9.17.3	Deverão constar das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados de Execução, em destaque os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nomes dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, descrição da obra e dos quantitativos executados;			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA	X		

9.17.4	Licença de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal na sede da licitante ou licença anterior com comprovante de regularização.			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

9.17.6	Licença de Sanitária atualizado, expedido pela Prefeitura Municipal na sede da licitante, ou licença anterior com comprovante de regularização.			
	EMPRESA	ATENDE	NÃO ATENDE	OBSERVAÇÕES
	MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA	X		

1. CONCLUSÃO

Após a análise da qualificação técnica da licitante, conclui-se que:

- A empresa **MIRANDIR R. OLIVEIRA FILHO LTDA**, **atendeu** todos os requisitos do Item 9.17 do edital, referente a qualificação técnica.

Desse modo, encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Oeiras do Pará, 15 de maio de 2025.

Shelson Gil
Moia
Cardoso
SHELSON GIL MOIA CARDOSO
Eng. Civil – CREA/PA 150234102-6

Assinado de
forma digital
por Shelson Gil
Moia Cardoso